

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



DECRETO Nº 4.411 DE 26 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O §4º DO ARTIGO 10 DO DECRETO Nº 3.372/2017 QUE “REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.717/04 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DE CONSERVAÇÃO E DO CONTROLE DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal ;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o §4º do artigo 10 do Decreto nº 3.372/2024 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 10. As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de validade:

- I – LP: quatro anos;
 - II – LI: quatro anos;
 - III – LP e LI concomitantes: oito anos;
 - IV – LO: quatro anos;
 - V – licenças concomitantes com a LO: oito anos.
- [...]

§ 4º – O empreendedor deverá requerer a renovação da licença ambiental com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de julho de 2024.

**Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal**